



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 52/2020 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, de 21 de janeiro de 2020

Altera a Portaria nº 332, de 23 de março de 2018, publicada no DJE nº 55 de 2 de abril de 2018 para modificar a composição da Comissão Permanente de Ética e Sindicância.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, regimentais; e,

Considerando a Resolução TRE/PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética dos Servidores deste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

Considerando que para o cumprimento da missão institucional do TRE/PI de garantir a legitimidade do processo eleitoral, se faz necessário exigir que seus servidores desempenhem suas funções com conduta ética compatível com a prestação do serviço público;

Considerando o término do prazo de vigência da Comissão Permanente de Ética e Sindicância deste Tribunal, instituída pela Portaria nº 332, de 23 de março de 2018 e a necessidade de atualização dos mandatos de seus membros, conforme estabelece o art. 8º, § 1º da Resolução TRE/PI nº 258/2013 - Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

Considerando, ainda, o Despacho nº 2039 da Diretoria Geral deste Regional, de 20 de janeiro de 2020 (documento 0884792), incluso no processo SEI nº 0007456-86.2019.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 332, de 23 de março de 2018, publicada no DJE nº 55, de 2 de abril de 2018 para modificar a constituição da Comissão Permanente de Ética e Sindicância, de natureza consultiva e investigativa, devendo esta se reger pelos preceitos da Constituição da República e Resolução TRE/PI nº 258/2013.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Ética e Sindicância deve instaurar *ex officio*, de ordem ou em razão de denúncia fundamentada e com indícios suficientes, procedimento sobre conduta que considerar passível de violação às normas éticas.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para comporem a Comissão Permanente de Ética e Sindicância do TRE/PI:

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
384	JONAS DA COSTA E SILVA Analista Judiciário, Área Judiciária	Presidente
647	JOÃO ROBERTO MARTINS GRANJA Técnico Judiciário, Área Administrativa	Membros
417	MIRAN VIEIRA DE SOUSA SILVA Técnico Judiciário, Área Administrativa	
563	NORBERTO MENDES PESSOA FILHO Técnico Judiciário, Área Administrativa	Suplentes
409	CLARISSE NUNES DE CARVALHO Técnico Judiciário, Área Administrativa	
357	MAYCE VERAS MAIA SANTOS Técnico Judiciário, Área Administrativa	

Art. 3º A Comissão composta pelos servidores relacionados no art. 2º desta Portaria terá vigência de um ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. Ficará *suspenso* da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou transgredir qualquer dos preceitos do Código Ética dos Servidores do TRE/PI - Resolução TRE/PI nº 258/2013.

Art. 4º Sempre que fizer necessária, a Comissão contará, com auxílio das unidades do Tribunal, em suas respectivas áreas de competência, para o desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
Presidente do TRE/PI.

Publicado no DJE nº 17
de 29/01/20. Pág. 19/50



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antônio Paes Landim Filho, Presidente**, em 27/01/2020, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0885802** e o código CRC **518DBF56**.

0007456-86.2019.6.18.8000

0885802v3

Publicado no DJE nº 17
de 29/01/20. Pág. 49